

Revista Eletrônica EJE

Ano V – Número 1 – dezembro 2014/janeiro 2015

ENTREVISTA

A entrevista desta edição é com o secretário de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior Eleitoral, Giuseppe Janino, sobre os resultados das eleições, a urna eletrônica – segurança, verificação e fiscalização – e a apuração dos votos.

REPORTAGEM

Divulgação dos resultados das Eleições 2014 foi a mais rápida da história da Justiça Eleitoral é o título da reportagem da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TSE.

ARTIGOS

Nesta edição, os artigos discorrem sobre: o simulador de votação da urna eletrônica; a soberania popular e o resultado das eleições; e o voto distrital. Confira.

© 2014 Tribunal Superior Eleitoral

É proibida a reprodução total ou parcial desta obra sem a autorização expressa dos autores.

Secretaria de Gestão da Informação

SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2

70070-600 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3030-9225

Secretário-geral da Presidência

Carlos Vieira von Adamek

Diretora-geral da Secretaria

Leda Marlene Bandeira

Secretário de Gestão da Informação

Geraldo Campetti Sobrinho

Coordenação

Quéren Marques de Freitas da Silva (EJE)

Revisão

Anna Cristina de Araújo Rodrigues (EJE)

Colaboração

Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (Asics)

Assessoria de Informações ao Cidadão (AIC)

Editoração e revisão editorial

Coordenadoria de Editoração e Publicações (Cedip/SGI)

Editoração

Seção de Editoração e Programação Visual (Seprov/Cedip/SGI)

Capa e projeto gráfico

Virgínia Soares

Revisão editorial

Seção de Preparação e Revisão de Originais (Seprev/Cedip/SGI)

Revisores

Thatiane Teles

Ferrúcio Burco

As ideias e opiniões expostas nos artigos são de responsabilidade exclusiva dos autores e podem não refletir a opinião do Tribunal Superior Eleitoral.

Dados Internacionais de Catalogação e Publicação (CIP)
(Tribunal Superior Eleitoral – Biblioteca Professor Alysson Darowish Mitraud)

Revista Eletrônica EJE / Tribunal Superior Eleitoral. – v. 1. n. 1 (2010) – . –
Brasília : TSE, 2010- v. ; 23 cm.
Bimestral.

1. Direito Eleitoral – Periódico. I. Brasil. Tribunal Superior Eleitoral.

CDD 341.2805

Tribunal Superior Eleitoral

Presidente

Ministro Dias Toffoli

Vice-Presidente

Ministro Gilmar Mendes

Ministros

Ministro Luiz Fux

Ministro João Otávio de Noronha

Ministra Maria Thereza de Assis Moura

Ministra Luciana Lóssio

Procurador-Geral Eleitoral

Rodrigo Janot Monteiro de Barros

Composição da EJE

Diretor

Ministro João Otávio de Noronha

Vice-Diretora

Ângela Cignachi Baeta Neves

Secretária-Geral

Cristiana Duque de Faria Pereira

Servidores

Adriano Alves de Sena

Ana Karina de Souza Castro

Quéren Marques de Freitas da Silva

Rodrigo Moreira da Silva

Colaboradores

Anna Cristina de Araújo Rodrigues

Keylla Cristina de Oliveira Ferreira

Lázaro Alves Ferreira

Sumário

6 Editorial

9 Entrevista

12 Reportagem

Divulgação dos resultados das Eleições 2014 foi a mais rápida da história da Justiça Eleitoral

16 Artigos

Simulador de votação da urna eletrônica

A soberania popular e o resultado das eleições

Voto distrital

29 Espaço do eleitor

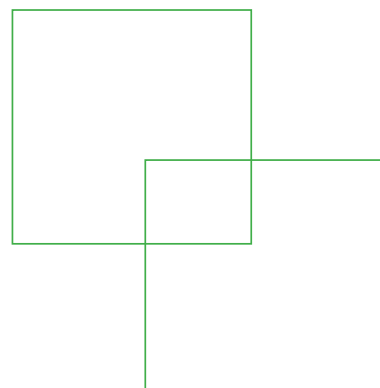
32 Sugestões de leitura

35 Você sabia

36 Seu texto na revista/Conheça outros produtos da EJE

37 Para refletir

Nesta edição: Marco Túlio Cícero



A Escola Judiciária Eleitoral do TSE publica o primeiro número do ano V de sua revista eletrônica. Trata-se de um periódico disponibilizado na página da EJE em três formatos: a versão Web, para fácil e rápida navegação; o arquivo em PDF, que integra conteúdo estático; e o formato SWF, que permite ao leitor “folhear” a revista como se o fizesse com o material impresso.

O tema central desta edição é desenvolvido na entrevista com o secretário de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior Eleitoral, Giuseppe Janino, sobre os resultados das eleições, a uma eletrônica – segurança, verificação e fiscalização – e a apuração dos votos.

A reportagem da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TSE trata da divulgação dos resultados das Eleições 2014, ressaltando a celeridade da apuração e as evoluções tecnológicas direcionadas ao eleitor.

Na seção Artigos, são apresentados os textos:

- Simulador de votação da uma eletrônica – Eduardo Fleury Nogueira.
- A soberania popular e o resultado das eleições – Rodrigo Moreira da Silva.
- Voto distrital – Adriano Alves de Sena.

O eleitor terá suas dúvidas esclarecidas na seção que lhe dedica um espaço especial, cuja fonte de informações é a Assessoria de Informações ao Cidadão.

Você é nosso convidado para a leitura da *Revista Eletrônica EJE*, um trabalho de equipe integrada por colaboradores de diversas unidades do TSE, a quem agradecemos a participação.

"Ela (a urna) já é utilizada há 18 anos e, nesses 18 anos de história, não há sequer um registro de fraude registrado."

Giuseppe Janino,
Secretário de Tecnologia
da Informação do
Tribunal Superior
Eleitoral



Olá, na *Revista Eletrônica EJE*, ano 5, número 1, eu conversei com o secretário de Tecnologia da Informação, Giuseppe Janino. E o tema de hoje é *eleições*.

Secretário, por que a urna eletrônica é um equipamento seguro?

Bem, a urna eletrônica é um equipamento seguro e nós não falamos de inferências, falamos de evidências. Ela já é utilizada há 18 anos e, nesses 18 anos de história, não há sequer um registro de fraude registrado. Ela veio, justamente, para mudar um cenário, quebrar um paradigma. Há 20 anos, nós tínhamos um processo eleitoral com muita intervenção humana, desde a votação que se fazia por cédulas, depois a apuração das cédulas, contando-se manualmente, após transcrevendo-se resultados para planilhas e tudo mais. Então, nós tínhamos um processo com muita intervenção humana e, onde há intervenção humana, há pelo menos três atributos muito vinculados ao ser humano: a lentidão, a prática de erros e a prática de fraudes. A urna eletrônica, ou a sistematização do processo eleitoral, veio justamente para mitigar a intervenção do

homem, incluindo a tecnologia como base de todo o processo e permitindo que o processo, hoje, evolua na medida em que evolui a tecnologia.

As urnas eletrônicas passam por algum teste antes das eleições?

Sim, há vários testes que são realizados a cada eleição. Nós iniciamos um trabalho de desenvolvimento de todas as soluções, que não só estão vinculadas à urna eletrônica, mas a vários outros sistemas que gravitam em torno da urna eletrônica. Esses sistemas desenvolvidos são avaliados pelos interessados – partidos políticos, OAB, Ministério Público –, são assinados e, após isso, testados efetivamente.

Secretário, em quanto tempo e de que forma é feita a apuração das eleições?

A apuração das eleições inicia-se exatamente no momento em que se encerra a votação. A urna eletrônica faz a contagem dos votos e emite o boletim de urna, ou boletim de apuração, que é distribuído para os fiscais dos partidos

que estão na seção eleitoral, e uma das cópias é fixada no ambiente de votação. Após isso, faz-se a consolidação desses votos que já foram apurados, o que nós chamamos de totalização, ou seja, a soma dos boletins de urna de cada uma das seções eleitorais. Esse processo, a cada eleição, se torna mais ágil graças à evolução dos procedimentos, graças à evolução da infraestrutura e também da qualidade dos *softwares* que estão aí empregados. Nessa eleição de 2014, no segundo turno, três horas após o encerramento da votação, num dos fusos horários do Brasil, nós já tínhamos mais de 95% dos votos apurados, o que foi um recorde em relação às eleições anteriores. Ou seja, é um processo evolutivo. A eleição se torna cada vez mais célere, mais transparente e mais segura.

E como ocorre a fiscalização de todo esse processo, que é fundamental na eleição? Vocês desenvolvem algum esquema de fiscalização?

Há dois pilares, digamos assim, que sustentam hoje o processo automatizado, que são a segurança e a transparência.

A transparência está ligada a procedimentos de verificação, de acompanhamento e de auditorias. Isso se inicia desde o momento em que o *software* começa a ser desenvolvido. Eles são abertos para que partidos políticos, a Ordem dos Advogados e o Ministério Público possam analisar, por exemplo, 180 dias antes da eleição. Após isso, os *softwares* são assinados digitalmente, lacrados e distribuídos para os tribunais regionais os inserirem nas urnas eletrônicas. Nesse momento, no momento da inserção do *software* nas urnas eletrônicas, também se viabiliza e se possibilita um acompanhamento, uma verificação por parte dos partidos políticos, da Ordem dos Advogados e do Ministério Público. E vários outros procedimentos, como no momento da votação, em que há votação paralela: retira-se, na véspera das eleições, uma urna que já está pronta para ser utilizada no dia seguinte, coloca-se no ambiente do Tribunal Regional Eleitoral e ali se faz, no dia da eleição, uma votação explícita, gravada, acompanhada pelo cidadão brasileiro, o que permite verificar exatamente se tudo aquilo que foi digitado

na urna eletrônica correspondeu ao que saiu no resultado final. Ou seja, há vários pontos de verificação de que o cidadão, o eleitor, pode participar e verificar.

Secretário, para finalizar, o que significa diplomação e qual a sua finalidade no processo eleitoral?

A diplomação significa a homologação do Tribunal Superior Eleitoral com relação ao candidato que obteve a maioria dos votos válidos. Digamos que seria um dos procedimentos que finaliza o processo eleitoral, o qual se inicia com o registro do eleitor, passando pela votação, pela divulgação, pelas prestações de contas, até a diplomação do candidato.

Secretário, muito obrigada por ter aceitado o nosso convite e participar da Revista Eletrônica EJE, ano 5, número 1.

Muito obrigado.

Divulgação dos resultados das Eleições 2014 foi a mais rápida da história da Justiça Eleitoral

Ruy Felipe Fiquene Conde e Jean Fábio Peverari*

"Os números registrados posicionaram a página da Corte Eleitoral em 2º lugar no ranking dos sites mais acessados no Brasil. Em termos mundiais, o portal passou da posição 27.447 para 6.252."

Na eleição presidencial considerada uma das mais acirradas da história da democracia brasileira, o destaque foi a rapidez na divulgação dos resultados. No dia 5 de outubro, primeiro turno das Eleições 2014, o resultado matemático para presidente foi divulgado às 19h56m28s – menos de três horas depois de finalizada a votação em todo o país –, um recorde na história da Justiça Eleitoral. Em 2010, a definição de quem disputaria o segundo turno ocorreu por volta das 21h.

* Reportagem produzida por Ruy Felipe Fiquene Conde e Jean Fábio Peverari, da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TSE.

No segundo turno, dia 26 de outubro, a divulgação dos resultados também foi ágil, e o candidato eleito matematicamente, com 98% das urnas apuradas, foi conhecido às 20h27m53s. Nesse dia, a população só começou a ter informações sobre a totalização para o cargo de presidente após as 20h, quando a votação já estava encerrada em todo o território nacional. Isso ocorreu porque, em virtude do horário de verão, o Acre e uma parte do Amazonas estavam com uma diferença no fuso de três horas em relação a Brasília.

O cenário célere ocorreu em meio a algumas novidades promovidas pela Justiça Eleitoral, como o aumento do eleitorado apto a votar com identificação biométrica. Em outubro, mais de 21,6 milhões de eleitores, em 764 municípios, foram identificados por meio das digitais. A votação se deu normalmente e, mesmo com alguns problemas pontuais, não houve interferência no resultado final. No primeiro turno, por exemplo, do total de votantes aptos a votar pelo sistema biométrico, 91,5% foram reconhecidos por meio das digitais. Em 2010, 1,1 milhão de

eleitores de 60 municípios votaram após serem identificados pela biometria.

Apesar de a rapidez não ser o objetivo principal em uma eleição, o ponto em questão é o reflexo do trabalho desenvolvido pela Justiça Eleitoral, que preza pela integridade e segurança do processo. Por isso, assim que termina uma eleição, os técnicos de todas as áreas do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e dos tribunais regionais eleitorais (TREs) já começam a trabalhar para organizar o próximo pleito.

Apuração 2014

A fim de acompanhar as evoluções tecnológicas, os técnicos da área da informática do TSE desenvolveram aplicativos para dispositivos móveis para que a população pudesse acompanhar a divulgação dos resultados, saber o local de votação e pesquisar sobre os candidatos que concorreram às Eleições 2014.

Os interessados em acompanhar o resultado das eleições, em tempo real,

puderam baixar em seus celulares e *tablets* o aplicativo Apuração 2014. O sistema desenvolvido pelo TSE permitiu ao usuário visualizar a apuração em todo o país, de acordo com as informações solicitadas a partir de consulta nominal, com quantitativo de votos totalizados para cada candidato e a indicação dos eleitos ou dos que foram para o segundo turno (no caso da disputa para governador e presidente).

No dia 4 de outubro, um dia antes do primeiro turno, o aplicativo já era um dos mais baixados do *site* da Apple Store. Ele foi utilizado por aproximadamente 40 milhões de usuários no Brasil.

Além da novidade para dispositivos móveis, os internautas também puderam acompanhar os resultados pela Internet e no *site* do TSE, tanto pelo sistema Divulga, na versão *desktop*, quanto pelo DivulgaWeb, que apresentava o mesmo conteúdo do aplicativo, mas permitia o acompanhamento da apuração sem necessidade de instalação de qualquer *software* adicional no computador.

Acessos

No período eleitoral, de 28 de setembro a 28 de outubro, o *site* do TSE registrou quase 290 milhões de acessos, um aumento de 974% em relação ao período não eleitoral, quando a média é de 27 milhões de visualizações da página por mês. De acordo com levantamento, o primeiro e o segundo turnos apontaram picos de acesso. Só no dia 5 de outubro, foram 55 milhões de visualizações, uma média de 1.650 acessos por segundo. Já no dia 26 de outubro, segundo turno do pleito, o *site* obteve mais de 17 milhões de acessos.

De acordo com os dados estatísticos, o aumento nos acessos também se deve aos novos serviços oferecidos pelo Tribunal para a plataforma *mobile* que, ao serem acessados, buscavam as informações no portal do TSE.

Os números registrados posicionaram a página da Corte Eleitoral em 2º lugar no *ranking* dos *sites* mais acessados no Brasil. Em termos mundiais, o portal passou da posição 27.447 para 6.252.

Mesmo com a alta quantidade de acessos, o *site* se manteve estável e não apresentou instabilidade significativa. Segundo o secretário de Tecnologia da Informação do Tribunal, Giuseppe Janino, foram utilizados serviços de *cloud computing*, ou computação em nuvem, para garantir que todos pudessem acessar e navegar no portal a qualquer tempo e de forma rápida e efetiva. “O *site* do TSE ficou pulverizado no âmbito da Internet, atendendo à demanda dos provedores e do cidadão comum, que buscavam informações”, explicou.

Simulador de votação da urna eletrônica

*Eduardo Fleury Nogueira**

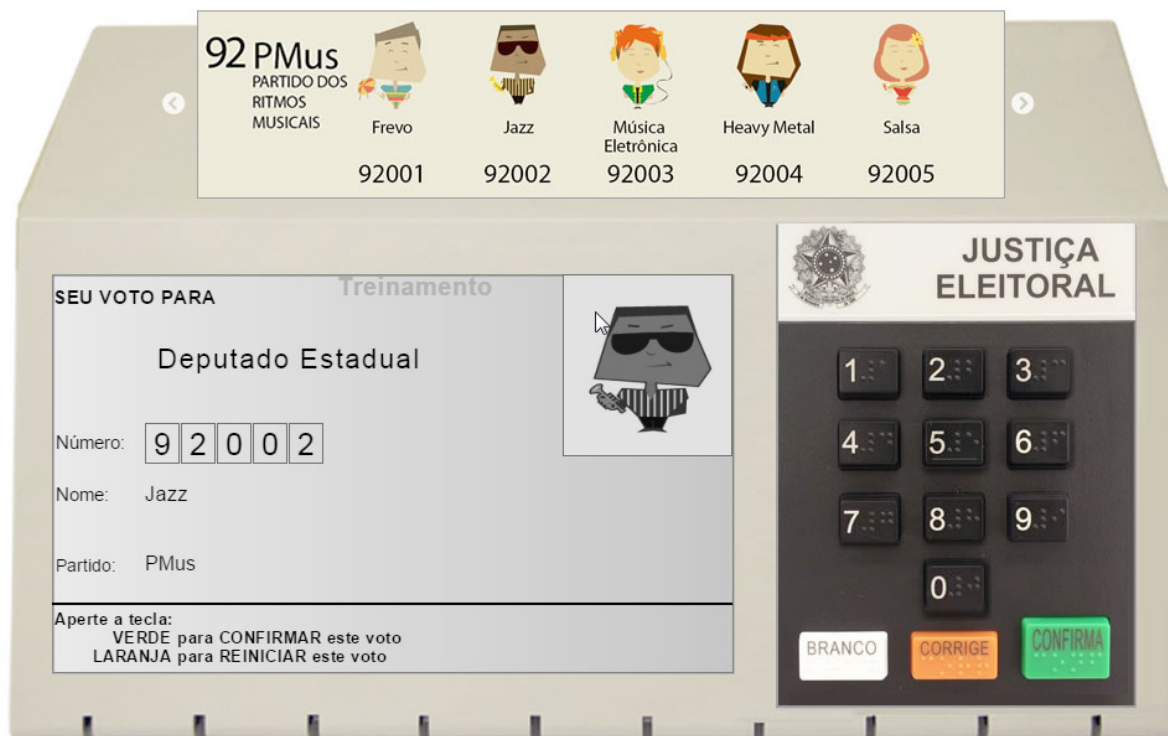
"Com o simulador, a proposta do TSE é fornecer ao eleitor uma experiência de estar diante da urna eletrônica como no dia da eleição."

No Brasil, a urna eletrônica surgiu com o objetivo de proporcionar eleições mais seguras e confiáveis. Nesses 18 anos de existência, a urna brasileira tem-se apresentado como uma referência mundial em termos de eficiência na condução do processo eleitoral. A estabilidade do *hardware* e do *software*, os diversos mecanismos de segurança, a velocidade na apuração dos votos em cada seção e a disponibilização dos arquivos para a totalização nos tribunais regionais e no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) são alguns de seus destaques, mas a característica mais conhecida pelo eleitor é a facilidade do manejo da urna no dia da votação.

Se é fácil utilizar a urna, por que o TSE disponibiliza em seu sítio um simulador de votação?

* Analista de sistemas lotado na Seção de Voto Informatizado do Tribunal Superior Eleitoral. Para mais informações acesse: <<http://br.linkedin.com/in/fleuryeduardo>>.

Simulador - Eleição 2014



[Nova simulação](#)

No imaginário do eleitor, a urna traz uma carga de sentimentos e impressões. Como a maioria dos brasileiros tem a oportunidade de manipular a urna por poucos segundos, somente a cada dois anos, ou apenas a cada quatro anos, como no Distrito Federal, a urna se transforma em um objeto distante e desconhecido. Soma-se a isso a apreensão do eleitor de não errar o voto ou de não conseguir votar sem auxílio.

Com o simulador, a proposta do TSE é fornecer ao eleitor uma experiência de estar diante da urna eletrônica como no dia da eleição, mas respeitando o seu ritmo e permitindo que repita várias vezes o voto, que explore as possibilidades de voto em um candidato, de voto branco, de voto nulo, de voto de legenda e que corrija seu voto quantas vezes forem necessárias. Tudo isso de forma didática e divertida, pela Internet.



Desenvolvido pela Seção de Voto Informatizado da Coordenadoria de Sistemas Eleitorais da Secretaria de Tecnologia da Informação do TSE, o *software* apresenta, para cada cargo, uma lista de candidatos e partidos fictícios – Partido dos Esportes, Partido dos Ritmos Musicais, Partido das Profissões, Partido das Festas Populares e Partido do Folclore. O eleitor poderá navegar pelos partidos usando as setas para a direita e para a esquerda na filipeta de candidatos, no alto da página. Esse procedimento assemelha-se a uma “cola eleitoral” dos candidatos que concorrem ao pleito no dia da eleição. Os candidatos dos partidos fictícios utilizados no simulador são do universo da cultura brasileira, como o vôlei e o futebol, o frevo e o samba, a professora e o médico, o Carnaval e a Folia de Reis, a Cuca e o Saci-Pererê. No total, são 85 personagens desenvolvidos pela equipe da Seção de Editoração e Programação

Visual da Coordenadoria de Editoração e Publicações da Secretaria de Gestão da Informação do TSE.

Caso a opção seja simular uma votação no Distrito Federal, no lugar do candidato a deputado estadual, o *software* apresenta os candidatos ao cargo de deputado distrital. Dessa forma, o simulador proporciona ao eleitor a possibilidade de vivenciar a ordem dos cargos exatamente como é apresentado na urna no dia da eleição.

O *software* também permite simular a votação no exterior, englobando os eleitores que residem e exercem o direito de votar em outro país. Ainda é possível simular a votação como se o eleitor estivesse em trânsito, isto é, fora do seu domicílio eleitoral. Em ambos os casos, estão disponíveis apenas os cargos de presidente e vice-presidente.

Devido à sua característica didática, o simulador apresenta mensagens explicativas quando o usuário realiza algum procedimento incorreto durante a votação. Além da exibição da mensagem, a tela é bloqueada até que se clique na mensagem apresentada. Dessa forma, o aplicativo cumpre não só a função de possibilitar maior intimidade do eleitor com a urna, mas também de fornecer uma orientação das ações não permitidas, com as respectivas justificativas. Por exemplo: se a urna está aguardando a digitação do número do candidato e o eleitor tenta apertar o botão CONFIRMA sem informar nenhum número, o simulador ensinará ao eleitor que este é um procedimento incorreto.

Ainda na tentativa de fornecer uma experiência similar ao dia da eleição, o *software* apresenta situações tanto para o primeiro quanto para o segundo turno, com os respectivos cargos e as ordens de votação.

Como o *software* Simulador de Votação ficará permanentemente publicado no

sítio do TSE na Internet, a tendência é que os eleitores brasileiros adquiram cada vez mais autoconfiança com o procedimento da votação e aumentem a proximidade e a familiaridade com a urna eletrônica, tanto em termos de tecnologia quanto de usabilidade. Assim, o eleitor poderá, com mais tranquilidade, exercer a sua cidadania por meio do voto na urna.

Endereço do Simulador de Votação no sítio do TSE na Internet:

<http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2014/simulador-de-votacao/simulador-de-votacao>

A soberania popular e o resultado das eleições

*Rodrigo Moreira da Silva**

"O poder é de titularidade do povo, que é composto por milhões de pessoas. Assim, a única forma justa de distribuí-lo é colocá-lo em iguais medidas nas mãos de cada cidadão, primando pelo princípio da igualdade."

O resultado das eleições é uma das principais manifestações da soberania popular. É um evento único na democracia, em que o poder do povo transparece no resultado de uma disputa eleitoral para a escolha dos próximos governantes. É essa soberania que os legitima a tomarem a frente do povo, representando-o.

O exercício do poder é legitimado pela escolha popular, portanto o governante regularmente eleito nas urnas estará apto a exercer o mandato eletivo. Tornar-se legítimo, pela literalidade da palavra, é o mesmo que tornar-se legal, válido, puro, perfeito ou regular. "Assim, a soberania popular se revela no poder incontestável de decidir. É ela que confere legitimidade ao exercício do poder estatal. Tal legitimidade só é alcançada pelo consenso

* Bacharel em Direito, servidor do Tribunal Superior Eleitoral lotado na Escola Judiciária Eleitoral.

expresso na escolha feita nas urnas.”¹ Logo, permite-se, por meio da soberania popular, que os mandatos eletivos sejam exercidos de maneira legal, em conformidade com a lei, pelo simples fato de terem sido regularmente preenchidos por pessoas escolhidas pelo povo.

Porém, essa não é uma escolha tão simples, visto que se trata de uma manifestação política, de tal forma que apenas as pessoas em regularidade com seus direitos políticos poderão votar. Em virtude disso, não poderão participar desse processo de escolha quem sofrer a perda ou a suspensão de seus direitos políticos, o que, de acordo com o art. 15 da Constituição Federal, somente ocorrerá nas hipóteses de: cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado; incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; e improbidade administrativa.

¹ GOMES, José Jairo. *Direito Eleitoral*. 7. ed. São Paulo: Atlas Jurídico, 2011, p. 38.

Dessa forma, no pleito eleitoral, reúnem-se pessoas com direitos políticos no intuito de eleger seus governantes, utilizando-se, para tal empreitada, da soberania popular.

A soberania popular vem preconizada, de plano, no primeiro artigo da Constituição Federal, segundo o qual:

Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

No art. 14 da CF/88, podemos encontrar a forma como se exerce essa soberania:

A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos [...].

Diante dos artigos mencionados, pode-se observar que não há outro poder acima do poder do povo (soberania popular) e que esse poder é repartido de forma igual (princípio da igualdade) entre todos os cidadãos.

Por soberania entende-se:

[...] o poder supremo, ou o poder que se sobrepõe ou está acima de qualquer outro, não admitindo limitações, exceto

quando dispostas voluntariamente por ele, em firmando tratados internacionais, ou em dispondendo regras e princípios de ordem constitucional.²

O poder do povo é soberano, conforme determina o próprio texto constitucional, o que lhe confere a característica de se sobrepor a qualquer outro que venha a surgir, cabendo apenas limitações criadas pelo próprio poder popular.

O poder é de titularidade do povo, que é composto por milhões de pessoas. Assim, a única forma justa de distribuí-lo é colocá-lo em iguais medidas nas mãos de cada cidadão, primando pelo princípio da igualdade. Portanto, cada cidadão carrega consigo uma parcela do poder soberano, que, sozinha, não representa mais que um contra milhões, mas que, juntas, representam o mais elevado poder existente em nosso ordenamento jurídico: a soberania popular. José Afonso da Silva, fazendo referência aos ensinamentos de eminente filósofo, afirma:

² SILVA, De Plácido e. *Vocabulário jurídico*. Atualizadores: Nagib Slaibi Filho e Gláucia Carvalho. 27. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2007, p. 1.308.

Aristóteles já dizia que a democracia é o governo onde domina o número, isto é, a maioria, mas também disse que a alma da democracia consiste na liberdade, sendo todos iguais. A igualdade, diz, é o primeiro atributo que os democratas põem como fundamento e fim da democracia. E assim ele acaba concluindo que toda democracia se funda no direito de igualdade, e tanto mais pronunciada quanto mais se avança na igualdade.³

Nesse contexto, a igualdade é um dos alicerces fundamentais da soberania popular, não podendo, sequer, cogitar a existência de apenas um cidadão com mais poderes políticos que outro. Para cada homem, um voto.

Portanto, nas eleições, os cidadãos juntos (detentores de parcela do poder soberano), decidem, em condições de igualdade, o futuro político do país, elegendo os candidatos que acharem mais aptos ao exercício do mandato. O povo é governado, então, por um representante democraticamente indicado nas urnas,

³ SILVA, José Afonso. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. 27. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2006, p. 129.

que, a partir daí, conduzirá o país pautado pela vontade do povo.

Em função disso, não importa quão apertada seja uma disputa eleitoral, o resultado das eleições sempre refletirá a vontade do povo, e o candidato eleito sempre deverá governar para todos, em vez de governar apenas para seus eleitores. Em outras palavras, a condução de nosso país não pode ser feita de costas para o povo ou para parte dele. Assim quis a Constituição Federal quando atribuiu o poder soberano à população. O acirramento do resultado das eleições não deslegitima o governo eleito, logo, ainda que por pequena diferença de votos, o candidato eleito estará perfeitamente legitimado para o exercício do cargo eletivo. Conseqüentemente, o resultado das eleições revela a vontade de todos, a vontade do povo.

É natural que a parcela da população que atribuiu seu voto ao candidato perdedor sinta algum tipo de incômodo pela chegada ao poder do candidato adversário. Entretanto, esse é um peso que o cidadão tem de carregar para que a vida democrática em um país civilizado seja viável; caso contrário, teríamos governos autoritários, o que, de fato, agradaria menos que a aceitação da derrota de um candidato nas urnas.

Voto distrital

*Adriano Alves de Sena**

"Os defensores do voto distrital, alegam que o sistema proporcional não se adequa à representação política dos eleitores, pois ocorre uma distorção na manifestação de vontade do eleitor [...]"

O Brasil vem passando por significativo debate quanto à reforma política. Os cidadãos, por meio das redes sociais, se atualizam cada vez mais a respeito dos temas políticos em debate. Um desses temas recorrentes é o sentimento dos eleitores de que os parlamentares não os representam como deveriam. Nesse contexto, uma das propostas que surgem na reforma política para aproximar o eleito do eleitor é a substituição do sistema proporcional vigente pelo sistema distrital.

Antes de sugerir um sistema alternativo, é necessário entender qual é o sistema eleitoral atual e quais são as suas dificuldades para cumprir as diretrizes da democracia.

Cada país, normalmente, define na constituição quais serão os sistemas pelos quais serão escolhidos os

* Bacharel em Direito, servidor do Tribunal Superior Eleitoral lotado na Escola Judiciária Eleitoral.

representantes populares. Esses sistemas eleitorais nada mais são do que a escolha da forma como se transformam votos em mandatos, ou seja, como será feita a contagem de votos para definir os candidatos que exercerão os mandatos para representação política dos cidadãos.

No Brasil, utilizamos o sistema majoritário e o sistema proporcional para realizarmos as eleições.

O sistema majoritário é aplicado nas eleições para senadores e chefes do Poder Executivo. Por meio desse sistema, em municípios de até 200 mil eleitores, o candidato a prefeito e seu vice serão eleitos pela maioria simples do total de votos válidos. Para a eleição para presidente e vice-presidente da República, governador de estado e do Distrito Federal e para prefeito de município com mais de 200 mil eleitores, exige-se a maioria absoluta dos votos válidos. Não ocorrendo, haverá segundo turno entre os dois candidatos mais votados.

O sistema proporcional é utilizado nas eleições para as câmaras de vereadores municipais, as assembleias legislativas estaduais, para a Câmara Legislativa do Distrito Federal e para a Câmara dos Deputados.

No sistema proporcional, utiliza-se o quociente eleitoral, que é o número de votos válidos apurados dividido pelo número de vagas no parlamento. Esse resultado significa o número de votos que cada partido político ou coligação de partidos deverá alcançar para ter direito a uma vaga para vereador ou deputado.

Tais sistemas estão previstos na Constituição Federal de 1988 e foram as opções encontradas para a representação mais ampla da nossa sociedade.

Retomando o tema do sistema distrital, é em relação à representação realizada pelo sistema proporcional que o debate da reforma política ganha força. Parte da sociedade alega que o sistema distrital seria o mais adequado à realidade política do país.

Para esses defensores, a aplicação do sistema distrital retomaria a ligação entre representante e representado, pois o sistema consiste em dividir a circunscrição eleitoral de um estado ou de um município em um número de distritos que corresponda ao número de vagas em disputa a serem preenchidas. Cada distrito teria os seus candidatos, que disputariam a eleição para representá-lo no Poder Legislativo.

Os distritos podem ser divididos para representar um número de eleitores ou um determinado território. Dessa forma, os partidos políticos poderiam indicar um candidato para concorrer em cada um deles. Assim, disputados os votos, eleger-se-ia um representante de cada distrito para o parlamento.

Tomando como exemplo, caso no estado A esteja ocorrendo a eleição para a Câmara dos Deputados e estejam em disputa dez vagas para deputados federais, ele seria dividido (apenas para efeito de cálculos) em dez distritos. Os candidatos deveriam se candidatar por

distrito e somente poderiam receber votos dos eleitores do distrito pelo qual são candidatos. Assim, cada distrito elegeria um deputado federal pelo estado A até atingir o número de dez deputados federais aos quais o estado tem direito.

Mas que vantagens e desvantagens traria a mudança do sistema proporcional para o sistema distrital?

Os defensores do sistema distrital, ou voto distrital, alegam que o sistema proporcional não se adéqua à representação política dos eleitores, pois ocorre uma distorção na manifestação de vontade do eleitor, visto que, ao votar, é possível efetivamente acabar elegendo outro candidato para o parlamento.

Segundo Gomes (2014), citando Comparato, isso ocorre quando da implementação do sistema proporcional em 1932 por Getúlio Vargas, foi possibilitada a ampla criação de partidos políticos e a votação em nomes de candidatos, o que enfraqueceu os partidos. O objetivo era enfraquecer e desarticular

as oligarquias estaduais de São Paulo e de Minas Gerais, que dominavam o cenário político nacional da época. Dessa forma, segundo Gomes (2014)¹, isso levou a um individualismo, pois o eleitor escolhe votar em candidatos e não em partidos, o que enfraquece essas instituições.

Assim, o sistema proporcional, que foi criado pelo Código Eleitoral de 1932 e que vem sendo aplicado até os dias de hoje, gera distorções na representação de forma que o eleitor, ao votar em determinado candidato, tem o seu voto contabilizado no total de votos do partido ou da coligação para se apurar a quantidade vagas no parlamento a que o partido ou a coligação terá direito. As vagas obtidas pelo partido político ou pela coligação serão, portanto, preenchidas pelos mais votados.

Esse sistema de representação proporcional, segundo os defensores do voto distrital, leva a uma crise de representação, já que o deputado ou o vereador não tem ligação com quem o elegeu, e isso prejudica

¹ GOMES, José Jairo. *Direito Eleitoral*. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

a fiscalização efetiva do eleitor sobre as atividades parlamentares.

Argumentam também que, no sistema de voto distrital, o parlamentar teria uma relação muito mais próxima com a sua base política, diferentemente do que ocorre hoje.

No sistema proporcional, para a eleição de um deputado estadual, promove-se campanha por todo o estado, visando ampliar ao máximo a visibilidade da sua candidatura, a fim de conseguir o maior número de votos possível para garantir que o seu partido atinja o quociente eleitoral e, conseqüentemente, tenha direito a vaga na Assembleia Legislativa. Nesse mesmo exemplo, utilizando o sistema distrital, o candidato disputaria a eleição por um distrito, delimitando o número de eleitores em uma região menor, o que, em razão disso, baratearia a campanha eleitoral, diminuiria sua abrangência e aproximaria o representante dos eleitores.

Apesar das aparentes vantagens do sistema distrital, as críticas destacam

que o sistema proporcional traz justiça ao ampliar a representação da sociedade no parlamento. Os partidos que representam pequenos segmentos na sociedade, por meio do sistema proporcional, conseguem representação dessa minoria no parlamento por meio do somatório de votos em todo um estado ou município, que atinge o quociente eleitoral e permite a obtenção de representantes no parlamento. Pelo sistema distrital, dificilmente conseguiriam votos suficientes em um distrito para obter uma vaga no parlamento.

Outra crítica seria a de que um parlamento eleito pelo sistema distrital estaria dominado por parlamentares tendenciosos por interesses locais, em detrimento das questões de interesses regionais e nacionais.

Como alternativa às críticas, os defensores do voto distrital defendem que a sociedade brasileira poderia aderir ao sistema misto, no qual a metade das vagas seria preenchida pelo sistema proporcional e a outra metade pelo

sistema distrital, privilegiando tanto o fortalecimento dos partidos pelo sistema proporcional quanto a aproximação do eleitorado ao seu representante por meio do sistema distrital.

Nesse contexto, quando se fala em reforma política, em especial quanto a sistemas eleitorais, é preciso ampliar o debate para que, se entender necessária a mudança, a sociedade tenha conhecimento de todos os aspectos positivos e negativos. Assim, assegura-se que, em caso de troca do sistema eleitoral, seja refletida a maturidade política da nossa sociedade e não apenas uma mera substituição do antigo pelo novo.

Perguntas enviadas pelos eleitores à Assessoria de Informações ao Cidadão, que é o canal de comunicação direto e efetivo entre o cidadão e o Tribunal Superior Eleitoral

1. Existe uma relação dos candidatos eleitos nas Eleições 2014 disponível para consulta no sítio do TSE?

Sim. Os resultados do primeiro e segundo turnos das Eleições 2014 podem ser acessados por meio do *link* <http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleitorais-2014-resultado>. Após acessar, o interessado deverá clicar no menu Estatísticas de resultado. A consulta aos boletins de urna pode ser feita na página: <http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2014/boletim-de-urna-na-web>

2. Por que nem sempre um candidato com mais voto é eleito? Qual é a regra que define a ocupação dos cargos de deputado?

Para que um candidato seja eleito, é preciso que seu partido ou sua coligação obtenha um número mínimo de votos denominado *quociente eleitoral*. Ele define os partidos e/ou as coligações que têm direito a ocupar apenas as vagas em disputa nas eleições proporcionais, ou seja, nas eleições para deputado federal, deputado distrital, deputado estadual e vereador.

Determina-se o quociente eleitoral dividindo-se o número de votos válidos apurados pelo número de vagas a preencher em cada circunscrição eleitoral, desprezada a fração se igual ou inferior a meio, equivalente a um, se superior. Nas eleições proporcionais, contam-se como válidos apenas os votos dados aos candidatos regularmente inscritos e às legendas partidárias, excluídos os brancos e nulos.

O *quociente partidário* define o número inicial de vagas que caberá a cada partido ou coligação que tenha alcançado o quociente eleitoral. Para cada partido ou coligação, obtém-se o quociente partidário dividindo-se pelo quociente eleitoral o número de votos válidos dados sob a mesma legenda ou coligação de legendas, desprezados a fração.

Estarão eleitos tantos candidatos registrados por um partido ou uma coligação quantos o respectivo quociente partidário indicar, na ordem da votação

nominal que cada um tenha recebido (Código Eleitoral, art. 108).

Para mais informações sobre quociente eleitoral e quociente partidário, consulte os *links*: <http://www.tse.jus.br/eleitor/glossario/termos/quociente-eleitoral> e <http://www.tse.jus.br/eleitor/glossario/termos/quociente-partidario>.

3. O que são eleições suplementares?

São novas eleições. As eleições suplementares ocorrem quando a junta apuradora verifica que os votos das seções anuladas e daquelas cujos eleitores foram impedidos de votar poderão alterar a representação de qualquer partido ou classificação de candidato eleito. Com isso, o Tribunal Superior Eleitoral autoriza a realização de eleições suplementares. Para mais informações sobre o tema, consulte o *link*

<http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-suplementares/eleicoes-suplementares>.

Assessoria de Informações ao Cidadão

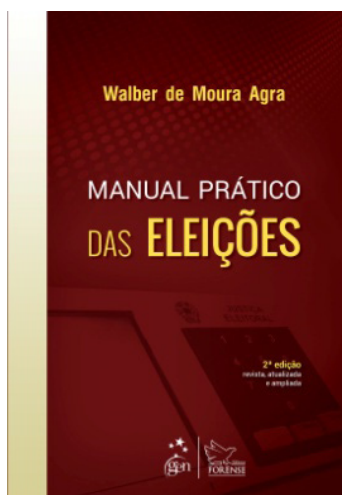
A Assessoria presta informações e esclarecimentos institucionais, recebe informações, consultas, sugestões, questionamentos, reclamações, críticas e elogios, bem como auxilia e incentiva ações que estimulem o exercício da cidadania.



Sede do TSE, Sala A 868. Telefones: (61) 3030-8700 e 0800-648-0005

<http://www.tse.jus.br/eleitor/disque-eleitor/assessoria-de-informacoes-ao-cidadao>

Sugestões de leitura



Manual prático das eleições – Walber de Moura Agra, Editora Forense, 2ª edição – 2014

A obra objetiva levar aos profissionais do Direito e ao público em geral uma visão clara e direta dos principais pontos para aplicação do Direito Eleitoral. Esse *Manual prático das eleições* examina desde a organização da Justiça Eleitoral até os pontos mais questionados durante o processo eleitoral, empregando linguagem objetiva, mas com o rigor que se exige no Direito Eleitoral.



Artigos científicos: como redigir, publicar e avaliar – Maurício Gomes Pereira, Editora Guanabara Koogan – 2014

A obra *Artigos científicos: como redigir, publicar e avaliar* destaca-se por ser inteiramente destinada à produção de trabalho científico para publicação em periódicos acadêmicos. O autor faz uma análise minuciosa da aplicação da metodologia científica em cada etapa da elaboração de artigo, tese, dissertação ou trabalho de conclusão de curso, inclusive com sugestões de como tornar eficiente a comunicação dos resultados da análise do pesquisador.

Cora Corujita

Ação de incentivo à leitura



A Cora Corujita é a mascote da ação de incentivo à leitura da biblioteca do TSE. Seu objetivo é incentivar o gosto pela leitura literária. Ela estará sempre voando pela revista eletrônica com indicações de leitura e dicas para nossos pequenos leitores.

A Cora Corujita indica:

Princesinha: não gosto de salada! – Tony Ross, Editora WMF Martins Fontes – 2010

A princesinha não gostou da sugestão do *chef*, salada! Ela cutucou um tomate com o garfo e disse: - Eca! O que é isso? Mas, quando ela descobre de onde vem a salada tudo muda, principalmente em relação ao tomate.

Ei! Tem alguém aí? – Jostein Gaarder, Editora Companhia das Letrinhas – 1997

Joakim escreve uma carta a sua sobrinha Camila para lhe contar uma inacreditável história que ele viveu aos oito anos, na véspera de sua mãe ganhar um bebê, um encontro com Mika, um menino de outro planeta. Em 24 horas de convivência, Joakim e Mika descobrem várias coisas um do outro, semelhanças



e diferenças dos mundos em que vivem. Será que foi verdade ou tudo não passou de um sonho? Ele achou que o momento era muito oportuno para lembrar mais uma vez aquela história sobre Mika, pois Camila também estava com oito anos e estava prestes a ganhar um irmãozinho ou uma irmãzinha.

Você sabia...



...que nem todas as pessoas podem ser eleitas?

...que, para poder ser eleito, é preciso antes ser eleitor?

...que somente brasileiros podem ser eleitos no Brasil?

...que, para ser eleito, é necessário estar filiado a um partido político?

...que, para cada cargo eletivo, exige-se uma idade mínima?

Seu texto na revista

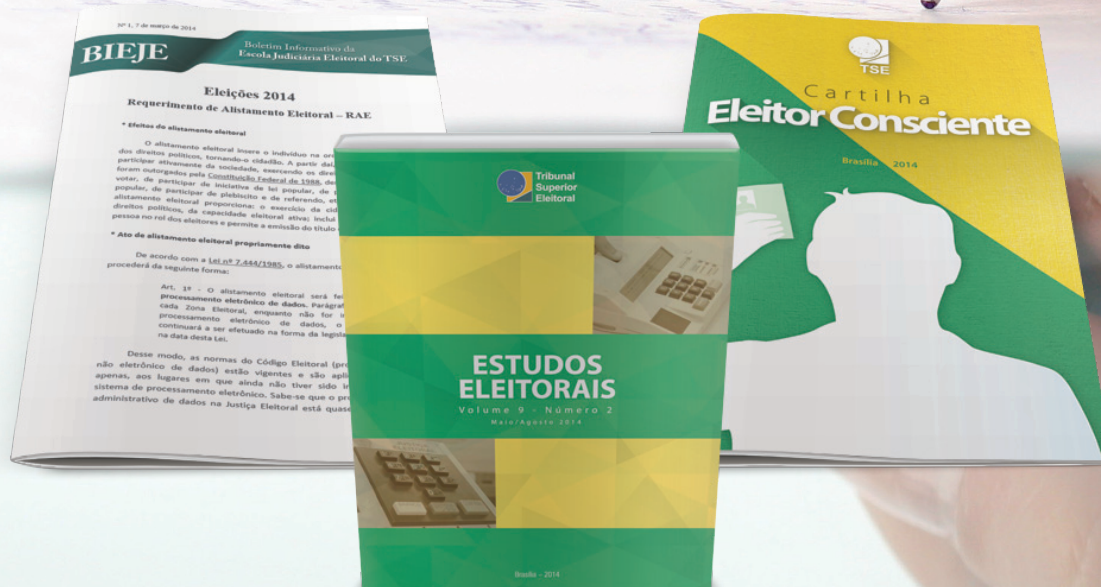
QUER ESCREVER PARA A REVISTA ELETRÔNICA EJE?

A Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral (EJE/TSE) está recebendo textos para publicação na *Revista Eletrônica EJE*.

Os textos deverão ser submetidos à apreciação da EJE/TSE mediante envio para o endereço eletrônico eje.tse@tse.jus.br, a qualquer momento, conforme normas publicadas na página da EJE (<http://www.tse.jus.br/institucional/escola-judiciaria-eleitoral/noticias-e-destaques>).

Conheça outros produtos da EJE

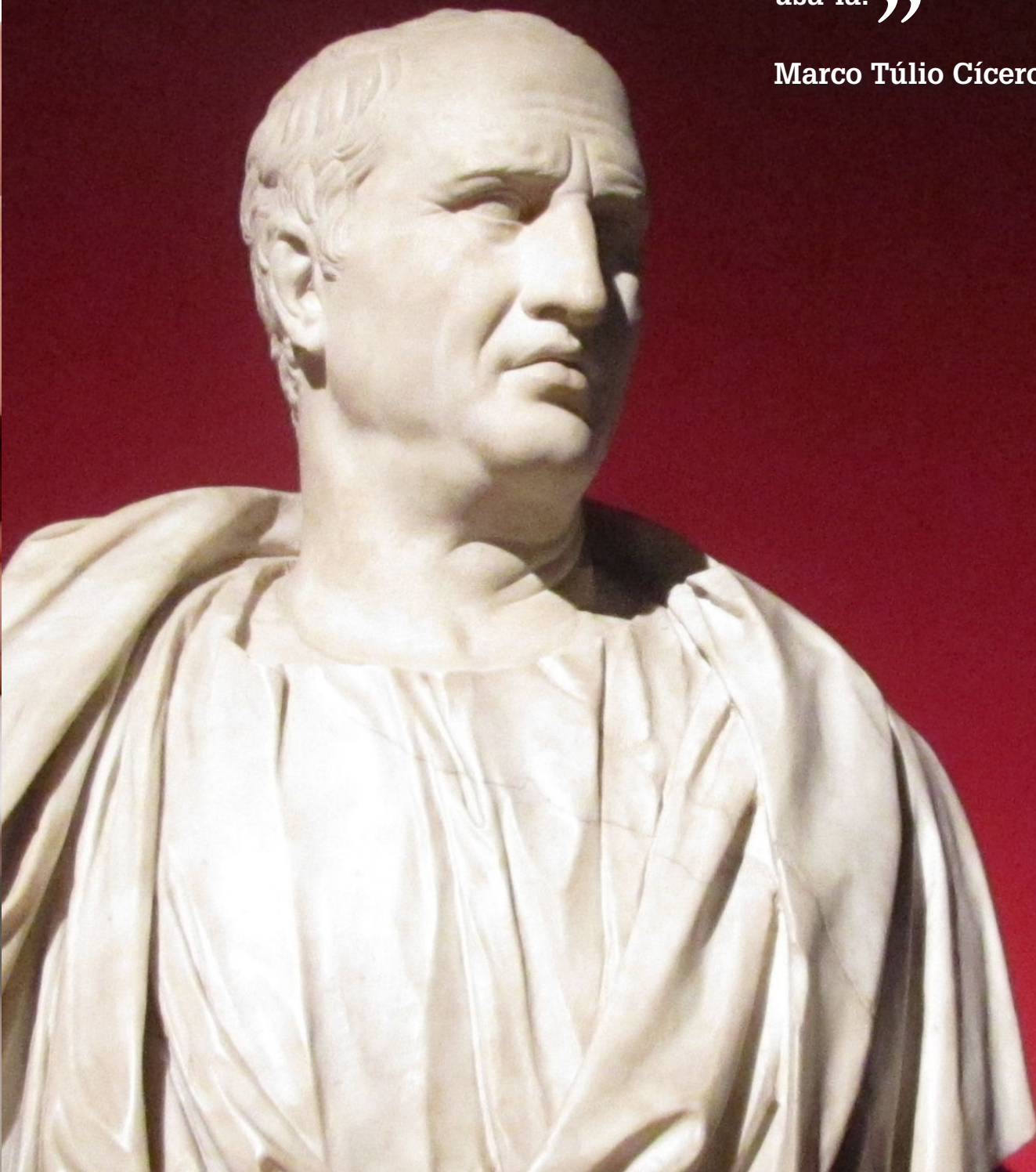
DESTAQUES!



Para refletir

“ Não basta conquistar a sabedoria, é preciso usá-la. ”

Marco Túlio Cícero





Esta obra foi composta na fonte Glypha LT Std,
corpo 11,5, entrelinhas de 16 pontos.